

## ESQUEMA MÍNIMO DE PROTEÇÃO SOCIAL

1. As disposições constitucionais sobre Segurança Social estabelecem, entre outras, as seguintes directrizes:

- o sistema da SS deve ser unificado.
- " " " " " " universal (não dependente em contribuições comparadas a SS).

2. A unificação tem dois aspectos:

- a) Unificação dos diversos esquemas de Previdência (segurança social e segurança complementar)
- b) Unificação da SS em geral com a SS da função pública.

3. A universalidade refere-se ao direito à SS não assente na contribuição do cidadão, mas abrangendo, também cidadãos que não estejam em condições de contribuir ou só possam contribuir parcialmente.

Uma das concepções deste princípio é o da entrada do OGE no financiamento da SS.

4. Ali' agora, só existe uma modalidade de prestações que não tem raiz contributiva: a Pensão Social, criada em 1974. Abrange idosos e inválidos que não tenham rendimentos superiores a dado valor.

5. O Esquema Mínimo agora proposto, na parte respeitante à SS, acrescenta à Pensão Social algumas outras prestações:

- Suplemento de pensão a grandes inválidos
- Pensão de orfandade
- Abono de família
- Subsídio mensal a menores dependentes
- Equipamento social.

Fundação Cuidar o Futuro

São prestações que já existem para os beneficiários da SS e que agora se alargam a cidadãos que satisficam determinadas condições (entre as quais de recursos não superiores a um plafond), sejam ou não contribuintes da Previdência. País: sejam ou não nacionais. O conceito utilidade e de residente, mesmo que estrangeiro.

6. Na parte da Saúde, o Esquema Mínimo propõe introduzir de novo (Subsídios de aleitação em espécie e comparteci-

facas em consultas domiciliárias). A quase totalidade dos direitos em saúde foram universalizados por um despacho do Ministro dos Assuntos Sociais, em 1978 (2/7/78).

O facto de estes direitos serem consagrados em decreto-lei dá maior solemnidade formal ao que esse despacho fez.

7. Como o decreto-lei (projecto) permite verificar, a população beneficiada é da mais desprotegida, daí o alcance social da medida, por no que respeita à Saúde, por no que respeita à SS.

Fundação Cuidar o Futuro

8. A outra grande vantagem do Esquema Mínimo de SS é o de mais um salto qualitativo na linha de direitos sem base contributiva — o que, mesmo por os montantes serem, como são, pequenos, constitui verdadeiro progresso na Segurança Social.

9. O Esquema Mínimo só é viável se for financiado, por em 1979, por em 1980, pelo O.E.

## Revisão dos montantes de pensões e do abono de família.

1. Pensões: os montantes em vigor (a proposta apenas contempla as pensões mínimas de invalidez e velhice e a pensão social) ~~que~~ podem considerar-se, sem dúvida, como montantes de miséria, abaixo do mínimo de subsistência. Os aumentos propostos, embora pequenos, constituem ligeira melhoria.

### Fundação Cuidar o Futuro

2. Abono de família: o actual valor (24000) foi fixado em 1974.

3. Os aumentos propostos só são viáveis se os encargos resultantes forem suportados pelo OGE, por em 1979, quem em 1980.